

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PROAD Nº. 3764/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTE: Escola Judicial do TRT7.

CONTRATADO: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA para a realização da palestra “Retenções tributárias/Reforma Tributária”, a ser ministrada pelo Professor Alexandre Marques.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.900,00;

Considerando que o contratado apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, CNJ, TCU, CNEP, bem como no CADIN (docs. 11/16 e 18);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 13/2025 (doc. 19);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa, por meio do Parecer TRT7.DG. AJA nº. 185/2025 (doc. 20), pela satisfatoriedade e legalidade do Termo de Referência (doc. 2) bem como pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação;

Considerando a adequação orçamentária, informada no docs. 22/23;

Considerando a informação da Escola Judicial do TRT7 de que consta no item 83 do Plano Anual de Capacitação da Escola Judicial do TRT7, bem como a informação da Assessora de Governança das Contratações, Obras e Sustentabilidade do TRT7ª Região nº 01/2025 (doc.20 do proad 954/2025);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria Geral, constante do Ato TRT7.GP nº. 58/2021, **APROVO** o Termo de Referência (doc. 2) e **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação objeto deste processo.

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio

eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Dispensada a formalização do pacto através de instrumento de contrato, a ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO para emitir a Nota de Empenho, no valor acima discriminado, bem como para publicação da respectiva nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o apontado no item 38 do Parecer TRT7.DG.AJA Nº 185 /2025, em que consta a expressa determinação para consignação na nota de empenho de que o Termo de Referência é sua parte integrante.

Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Fortaleza-CE, 15 de maio de 2025.

JOÃO RIBEIRO LIMA JÚNIOR

Diretor-Geral Substituto